

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
SETOR	REQUISITANTE	(UNIDADE/SETOR/DEPARTAMENTO):
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
CATEGORIA DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE DIETAS ENTERAIS		
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO: RAQUEL LORENA AGUIAR		
MATRÍCULA:046.387.451-05		
E-MAIL: SAUDECOMPRAS2021@GMAIL.COM		TELEFONE: (64) 3403-0658

1. INTRODUÇÃO

1.1. Os Estudos Técnicos Preliminares devem ser realizados anteriormente às contratações, visando a análise da sua viabilidade e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência ou Projeto Básico, de forma que melhor atenda às necessidades da Administração.

1.2. Neste sentido, a Área Técnica do Setor Requisitante elaborou o presente ETP para a aquisição/contratação em tela, de forma que melhor atendas às necessidades da Administração, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021.

1.3. O presente estudo tem como objetivo explanar a necessidade, da contratação de empresas especializadas no fornecimento de dietas enterais para atender ordem judicial e a demanda desta secretaria.

2. DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de dietas enterais, destinados a atender demandas das Unidades de Saúde.

3. NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

3.1. A presente aquisição das dietas enterais abaixo relacionado tem caráter de urgência e destina-se ao estrito cumprimento de ordem judicial Processo nº 202500723278, proferida pela 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE HIDROLÂNDIA, a decisão determina o fornecimento da formula infantil FORTINI PLUS para a criança A. V. S.do N. de 04 anos de idade que necessita de nutrição especial (via sonda/oral) sendo diagnosticado com Paralisia Cerebral e portador de desnutrição proteico-calórica grave e gastrostomia e não possuem condições financeiras, comprovadas por meio do Relatório social da assistente social desta secretaria.

3.2. A presente aquisição proporciona uma dieta saudável e específica para o paciente, além de um maior conforto e qualidade de vida para o mesmo. A falta do fornecimento pode causar desnutrição, agravamento da doença e risco de morte.

3.3. O paciente encontra-se em condição clínica que o impossibilita de se alimentar pela via oral convencional. A dieta enteral prescrita é, portanto, a sua única fonte de nutrição e sobrevivência. A interrupção ou atraso no fornecimento do produto acarretará riscos graves e imediatos, incluindo desnutrição severa, agravamento do quadro clínico, complicações sistêmicas e risco de morte.

3.4. Em resumo, a contratação de dieta enteral por demanda judicial é uma medida essencial para atender às necessidades específicas e urgentes de pacientes que dependem desses produtos para garantir sua saúde e qualidade de vida.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. É necessário a contratação de empresa do ramo, não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, bem como não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149, do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nº 29 e 105.

- a. É requisito para esta contratação a comprovação das habilitações fiscal, social e trabalhista, que serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:
- b. a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c. a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d. a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e. a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f. a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- g. o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

4.2. Os documentos referidos nos itens imediatamente anteriores poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

5.1. As quantidades totais a serem adquiridas serão de acordo com a tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE
01	PRODUTO ALIMENTO ENTERAL/ ORAL NUTRICIONALMENTE COMPLETO- FORTINI PLUS 400G	108	UN

6. LEVANTAMENTO DAS SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

6.1. Considerando as características de utilização, as quantidades de dietas enterais, e os valores estimados, conclui-se que a melhor opção é a mais vantajosa, adequada e disponível no mercado, sob a égide dos princípios da oportunidade e conveniência da Administração Pública está na efetiva aquisição de dietas enterais, assim também pela boa qualidade e procedência de cada produto licitado.

6.2. Os Itens em questão, objetivamente definidos, atendem às especificações usuais constantes no Mercado e destinam-se a utilização pelas secretarias municipais.

7. VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

7.1. Conforme Relatório de Estimativa Preliminar dos Preços em anexo e documentação constante do processo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA EM	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
01	PRODUTO ALIMENTO ENTERAL/ ORAL NUTRICIONALMENTE COMPLETO- FORTINI PLUS 400G	108	74,00	7.992,00

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

8.1. Diante da análise realizada das soluções apresentadas, e tendo em vista que, por meio da análise qualitativa das soluções disponíveis no mercado, foi identificado que apenas uma única solução atende plenamente o objeto da futura contratação, passaremos a análise de custo para subsidiar a Administração.

8.2. A presente aquisição tem por objetivo contratar empresa para fornecimento de dietas enterais, respeitando as leis relacionadas, nas unidades municipais de saúde; por meio de dispensa de licitação considerando menor preço total por orçamento.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

9.1. O parcelamento da solução é tecnicamente inviável, visto que o objeto não é composto por itens divisíveis, sendo necessário somente uma empresa para a entrega de cada item.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Visa atender a necessidade e demanda das Secretaria de saúde, sendo de uma importância a manutenção do prédio para manter o prédio público em boas condições de uso e com uma melhor qualidade para servidores e usuários.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Da Fiscalização

11.1.1. A futura contratação não resulta em acréscimos de gastos orçamentários, uma vez que a Secretaria de Saúde já tem funcionários destinados a tal função.

11.1.2. A fiscalização é de responsabilidade dos funcionários listados a seguir que forma designados para tal função

Nome	Função	Decreto ou Portaria
Fernando Arantes de Moura	Fiscal	Portaria SMS- 003/2024
Edinair Silva Gama	Suplente de fiscal	Portaria SMS- 003/2024

11.2. Os fiscais e ficaram responsáveis pela fiscalização do futuro contrato e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cujas cópias serão

encaminhadas a licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

11.3. A pasta não possui quadro técnico capaz de acompanhar a contratação.

12. GERENCIAMENTO DE RISCO

RISCO	MEDIDA DE TRATAMENTO
Recebimento de produtos em desconformidade com as especificações do objeto e com a proposta da contratada.	Em caso o servidor designado para função de supervisor responsável pelo recebimento e conferência dos produtos detecte alguma desconformidade poderá fazer a devolução do mesmo pedindo ressarcimento, ex: produtos danificados, produtos que não cumprem as especificações das emitidas durante o processo de aquisição, substituição de produtos, produtos em quantidade desigual ao pedido expedido pelo responsável do contrato, etc;
Descumprimento com os prazos de entrega.	Os pedidos de entregas estipulados pelo servidor responsável devem ser cumprindo sem atrasos ou alterações para não causar prejuízos ao andamento da instalação de câmeras de segurança, podendo o fornecedor receber sanções por não cumprir com as normas do contrato;
Reajuste de preços	Qualquer solicitação de reajuste nos preços somente poderá ser analisada após o prazo de validade da proposta, mediante planilha de variação das despesas e mediante requerimento fundamentado devidamente aprovado pela contratante, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

13.1. A presente contratação ocorre de forma independente, não dependendo de qualquer outro processo licitatório para que possa surtir efeitos.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. Ao se tratar de contratação de empresa especializada no fornecimento de dietas enterais, os mesmos retirados deverão ser retirados e descartados nos seus devidos destinos, ajudando a não promover nenhum tipo impactos ambientais consequentes da prestação dos serviços objeto deste contrato.

15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

16.1. Justifica-se a viabilidade por se tratar de itens que serão utilizados diariamente por pacientes, sendo necessário para suprir as necessidades dos mesmo.

16.2. Encaminha-se ao departamento de contratos e licitações, para providências necessárias quanto a instrução do processo.

Professor Jamil (GO) aos, 12 dias de maio de 2026

Raquel Lorena Aguiar

Elaborado por
Raquel Lorena Aguiar
Coordenadora de Equipe Multiprofissional

Fernando Dantas Bueno

Aprovado por
Fernando Dantas Bueno
Secretário Municipal de Saúde